CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023 CONTRATO 15/2023

Aos QUINZE dias do mês de março de 2023, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, CEP 17.475-005, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos itens descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 18/2023, Pregão Presencial n°03/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: OTREIRA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.318.988/0001-41, com sede a R. PAULO GUERREIRO FRANCO, 240 CEP 17.560-011- VERA CRUZ-SP Fone 14-99793- 9001, representada, neste ato, por FATIMA SUELY OTREIRA RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n° 14.604.683 SSP/SP CPF: 960.163.888-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Alimentação escolar, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

estabelecidas, visando aquisições ruturas pela Administração indinicipal.						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇAFRÃO EM PÓ 20GR	PCT	380	DONA KOTA	1,38	524,40
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	PCT	400	CHOCOFORTE	10,28	4.112,00
3	ACUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	350	DOCE GRÃO	18,00	6.300,00
4	AMIDO DE MILHO 500GR	CX	20	MAIS CERTA	5,65	113,00
	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1 5KG	PCT	990	RAMAGEM	25,10	24.849,00
6	AVEIA FLOCOS FINOS 165GR	PCT	400	KI SABOR	3,55	1.420,00
	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS 170GR	UN	60	PIRACANJUBA	4,80	288,00
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350GR	PCT	365	TODESCHINI	4,95	1.806,75
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400GR	UN	100	MARILAN	7,51	751,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 350GR	PCT	415	TODESCHINI	4,95	2.054,25
	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA INTEGRAL 300GR	PCT	315	MARILAN	7,30	2.299,50
	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 500GR	PCT	700	RANCHEIRO	8,95	6.265,00
	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE 400GR		60	LIANE	8,98	538,80
	CACAU EM PÓ 100% 200GR	CX	200	DONA JURA	14,20	2.840,00
17	CALDO DE CARNE C/6 CUBOS 57GR	CX	200	APTI	2,17	434,00
18	CALDO DE GALINHA C/ 6CUBOS 57GR	CX	250	APTI	2,17	542,50
19	CANELA EM PÓ 20GR	PCT	80	DONA KOTA	2,42	193,60
	CHIMICHURRI 20GR	PCT	1000	DONA KOTA	2,00	2.000,00
	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200GR	CX	150	DONA JURA	10,60	1.590,00
22	COLORIFICO 500GR	PCT	170	DONA KOTA	6,19	1.052,30



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

23	CREME DE LEITE 200GR	CX	300	MOCOCA	3,62	1.086,00
24	ERVILHA EM CONSERVA 170GR	SACHE	230	QUERO	2,68	616,40
25	EXTRATO DE TOMATE 310GR	PT	900	QUERO	3,55	3.195,00
26	FARINHA DE TRIGO 1KG	PCT	60	TIA OFELIA	5,10	306,00
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	PCT	15	VENTURELLI	7,60	114,00
28	FEIJÃO CARIOCA TIPO1 2KG	PCT	595	AGROVERDE	19,75	11.751,25
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	PT	25	APTI	2,85	71,25
30	FUBA DE MILHO 500GR	PCT	130	DONA KOTA	2,30	299,00
31	GOMA PRONTA P/ TAPIOCA 500GR	PCT	220	DA RAIZ	6,79	1.493,80
32	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170GR:	PT	100	BATAVO	3,46	346,00
33	LEITE CONDENSADO 395GR	CX	180	MOCOCA	7,10	1.278,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO 400GR	PCT	1300	CCGL	15,15	19.695,00
35	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 300GR	PCT	70	ITAMBE	24,45	1.711,50
36	FOLHAS DE LOURO 5GR	PCT	200	DONA KOTA	1,45	290,00
37	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS AVE MARIA 500GR	PCT	150	PAULISTA	2,90	435,00
38	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS ESPAGUETE 500GR	PCT	800	Q DELICIA	2,90	2.320,00
39	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS PARAFUSO 500GR	PCT	1050	Q DELICIA	2,90	3.045,00
40	MANJERICÃO DESIDRATADO 10GR	PCT	160	DONA KOTA	1,50	240,00
41	MANTEIGA EXTRA C/ SAL 200GR	PT	400	BRASILEIRISSI MA	9,80	3.920,00
43	MASSA P/ LASANHA 200GR	PCT	120	PAULISTA	4,49	538,80
44	MILHO BRANCO P/ CANJICA TIPO 1 500GR	PCT	90	DONA KOTA	9,69	872,10
45	MILHO DE PIPOCA 500GR	PCT	200	DONA KOTA	5,65	1.130,00
46	MILHO VERDE EM CONSERVA 170GR	SACHE	400	FUGINI	3,40	1.360,00
47	NOZ MOSCADA EM PÓ 10GR	PCT	200	DONA KOTA	2,50	500,00
48	OLEO DE SOJA 900 ML.	UN	510	CONCORDIA	10,70	5.457,00
49	OREGANO DESIDRATADO 10GR	PCT	800	DONA KOTA	1,65	1.320,00
50	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500GR	PCT	800	VISCONTI	6,50	5.200,00
51	PAPRICA DOCE 20GR	PCT	200	DONA KOTA	1,55	310,00
53	PRESUNTO	KG	300	PEPERI	34,70	10.410,00
54	QUEIJO MUSSARELA	KG	350	SANTA MONICA	48,16	16.856,00
55	REFRIGERANTE SABOR COLA 200ML	UN	500	PEPSI	1,65	825,00
56	REQUEIJÃO CREMOSO 200GR	PT	500	SUL DE MINAS	5,10	2.550,00
57	SAL REFINADO 1KG sul	PCT	50	SAFRA SUL	1,95	97,50
58	SORVETE TIPO PICOLÉ SABOR NAPOLITANO 60GR	UN	500	OGGI	2,50	1.250,00
59	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	UN	400	ARO	17,99	7.196,00
60	TRIGO P/ QUIBE 500GR	PCT	40	DONA KOTA	8,09	323,60
Total c	lo Proponente					168.383,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.
- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os itens relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: MERENDA ESCOLAR- MANUT SERV. MERENDA ESCOLAR- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens, objeto desta Ata, serão entregues nos endereços das unidades escolares conforme segue correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos itens que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços, na periodicidade de uma vez por semana:

1- EMEF JURANDIR FERREIRA

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº524 Centro CEP: 17.475-029 Lucianópolis/SP

2- EMEI ANGELO MARQUES SABADIN

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro CEP: 17.475-260 Lucianópolis/SP

3- E.E. PROFª CÉLIA PRIMO CALIL

Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP:17.475-005 Lucianópolis/SP

- 4.2 A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.
- 4.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesourara desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos itens solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As entregas dos itens por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.
- 6.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.3 Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172



www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 7.1 Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.
- 7.2 Efetuar a entrega do item, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.
- 7.3 Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- 7.4 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) item(ns) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou demais irregularidades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.
- 7.8 Efetuar a entrega de itens que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelas normas sanitárias vigentes.
- 7.9 Observar que os itens licitados não poderão ter data de validade inferior ao estabelecido no Anexo I do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).
- 8.2 Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.
- 9.2 A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.
- 10.3 Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes declaram neste ato que têm conhecimento da legislação de Proteção de Dados, internacional e brasileira, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD"), bem como o Regulamento Europeu



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2016/679 (Regulamento Geral de Proteção de Dados "GDPR"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da legislação em vigor.

- **11.2**. As Partes serão responsáveis por cumprir todas as exigências previstas na LGPD e nas leis aplicáveis em relação ao tratamento de qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável que esteja contida nos dados coletados e seja protegida da mesma forma como dados pessoais, informações pessoais ou informações de identificação pessoal segundo a LGPD.
- **11.3**. As Partes implementarão e manterão medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os Dados Pessoais contra violações.
- **11.4**. As Partes garantirão que todo o pessoal autorizado por a tratar os Dados Pessoais em seu nome estarão sujeitos às devidas obrigações de confidencialidade (seja por previsão em contrato ou na lei) em relação a esses Dados Pessoais.
- 11.5. As Partes se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. A Parte que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 (cinco) dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 (quinze) dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.
- **11.6**. Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante.
- **11.7.** Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD. Sendo assim, caso uma das Partes seja demandada em razão de ato ou omissão, a Parte responsável deverá assumir a responsabilidade da demanda e indenizar a Parte prejudicada de todo e qualquer prejuízo, incluindo juros, multa e honorários advocatícios que esta vier a incorrer, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela Parte prejudicada nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os itens objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusara por escrito o recebimento dos itens indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:
- 13.2 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 13.2.1 pela Administração, quando:
- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- 13.2.2 pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.
- 13.4 No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.
- 13.5 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.6 Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 14.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 14.2 A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2023, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Lucianópolis, 15 de março Lucianópolis de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FATIMA SUELY OTREIRA RODRIGUES
OTREIRA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Paulo Vitor Esperança Pereira RG: 42.442.384-4 Pedro Henrique Marana Bim RG: 42.442.426-5



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: OTREIRA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ n° 37.318.988/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2023 ATA RP 03/2023

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Alimentação Escolar conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 15 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: FATIMA SUELY OTREIRA RODRIGUES

Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 960.163.888-15.

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172 www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ N°: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: OTREIRA ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ n° 37.318.988/0001-41

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 15/2023 ATA RP 03/2023

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios visando atendimento ao Programa de Alimentação Escolar conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal.

VALOR (R\$):168.383,30 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos guando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 15 de março de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br



prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO 3- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

PR 03/2023 ATA RP 03/2023 CT 15/2023

FATIMA SUELY OTREIRA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob n° 960.163.888-15, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, CPF sob n° 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

- 2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, seguranca, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

TITULAR

- 5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
- 5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 15 de março de 2023.	
FATIMA SUELY OTREIRA RODRIGUES	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

CONTROLADOR